

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 005/2016 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2016.

***CONSIDERANDO** o contido no ofício n.º 316/2016, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Juventude, Esporte e Lazer;*

ABRE INSCRIÇÕES E FIXA NORMAS RELATIVAS AO PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM CARATER TEMPORÁRIO NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ – SC.

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal de Tangará/SC, no uso de suas atribuições e tendo por base a Lei Municipal n.º 1.556, de 22/05/2002, com suas respectivas alterações e demais dispositivos legais pertinentes à matéria, torna público que serão abertas as inscrições para a realização de **PROCESSO SELETIVO**, através de prova e de títulos, para contratação de servidores em Caráter Temporário, para atuação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes, Juventude e Lazer do Município de Tangará/SC, durante o ano letivo de 2017, em consonância com a legislação municipal vigente e com o disposto neste Edital.

I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo originado por este Edital será realizado sob a responsabilidade da Comissão Especial formada por 3 (três) servidores nomeados pelo Chefe do Poder Executivo, através da portaria n.º 624/2016, a qual incumbe a organização e julgamento mediante atribuição de notas. As informações deste Processo Seletivo estarão disponíveis no site www.tangara.sc.gov.br.

1.2 A Comissão Especial do Processo Seletivo poderá contar com a colaboração de bancas suplementares para a organização e julgamento da prova de títulos que necessitarem as vagas.

1.3 O Processo Seletivo destina-se às vagas de serviço público, em caráter temporário, constante no **ANEXO I** deste Edital.

1.4 A habilitação no Processo Seletivo não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser admitido, dentro das vagas que surgirem conforme demanda, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, respeitada a ordem de classificação.

II. DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições serão recebidas na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Juventude, Esporte e Lazer, localizado na Rua Dr. Antonio Teixeira Pinto, n.º 286, centro, no Município de Tangará, SC, CEP 89.642-000, no período de 02/12/2016 a 02/01/2017, das 08:30 horas às 12:00 horas e das 13:30 horas às 17:00 horas. A **FICHA DE INSCRIÇÃO (ANEXO IV)** deve ser devidamente preenchida pelo candidato, bem como preencher e entregar o termo de concordância devidamente assinado.

2.2 O formulário de inscrição estará disponível no *site* www.tangara.sc.gov.br devendo ser preenchido, impresso e entregue no local das inscrições, dentro do prazo definido acima, juntamente com os demais documentos relacionados nos itens abaixo.

2.3 Será cobrada a taxa de inscrição no valor de R\$ 10,00 (dez reais) para os cargos de nível fundamental; R\$ 20,00 (vinte reais) para os cargos de nível médio e R\$ 30,00 (trinta reais) para os cargos de nível superior, sendo que o valor referente ao pagamento da taxa de inscrição somente será devolvido caso o presente Processo Seletivo seja cancelado por conveniência da Administração Pública.

2.4 O candidato deverá requerer boleto para pagamento da taxa de inscrição, junto ao Setor Tributário da Prefeitura de Tangará, na Avenida Irmãos Piccoli, nº 267, centro, em Tangará/SC. Para efetivação o candidato deverá apresentar o boleto quitado na ocasião da entrega ou preenchimento da ficha de inscrição.

.5 Serão exigidos os seguintes documentos para efetivação da inscrição:

- a) Ficha de inscrição devidamente preenchida, a qual estará disponível no *site* www.tangara.sc.gov.br devendo ser preenchida, impressa e entregue no local das inscrições, dentro do prazo definido para as mesmas;
- b) Comprovante de pagamento da taxa de inscrição;
- c) Cópia autenticada dos títulos a serem auferidos;
- d) Cópia do CPF e RG.

2.6 Os demais documentos exigidos para o exercício do cargo público, em caráter temporário, deverão ser apresentados e comprovados quando da convocação para a contratação do candidato.

2.7 A inscrição neste Processo Seletivo implicará, desde logo, no conhecimento e na aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital.

2.8 A inscrição poderá ser efetuada pelo próprio candidato ou por procurador devidamente habilitado, com poderes específicos para representá-lo.

2.9 Na ocasião da inscrição, o candidato, sob as penas da Lei, declarará:

- a) Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses com reconhecimento do gozo de direitos políticos, nos termos do § 1º do Artigo 12 da Constituição Federal;
- b) Estar quite com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, quando do gênero masculino, estar quite, também, com as obrigações do serviço militar;

- c) Ser portador de CPF válido;
- d) Gozar de boa saúde;
- e) Não ter antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
- f) Ter conhecimento das exigências contidas neste Edital e nas instruções específicas contidas nos comunicados e em outros avisos pertinentes ao presente Processo Seletivo.

2.10 O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou que não satisfazer a todas as condições estabelecidas neste Edital, não terá sua inscrição homologada, e, em consequência, serão anulados todos os atos decorrentes, mesmo que o candidato tenha sido aprovado e que o fato seja constatado posteriormente.

2.11 A inscrição será somente presencial, não podendo ser feita pelo correio, e-mail ou fac-símile, e não será aceita inscrição condicional ou fora do prazo estabelecido.

2.12 Uma vez efetuada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração da identificação do candidato inscrito.

2.13 Verificando-se mais de uma inscrição de um mesmo candidato, para o mesmo cargo, será considerada apenas a inscrição mais recente.

2.14 A adulteração de qualquer elemento constante da Cédula de Identidade ou a inveracidade de qualquer declaração ou documento apresentado, verificada a qualquer tempo, eliminará o candidato do Processo Seletivo.

2.15 A fidedignidade das informações contidas na Ficha de Inscrição é de inteira responsabilidade do candidato ou de seu representante legal.

2.16 A inscrição neste certame implicará, desde logo, no conhecimento e na aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital.

III. DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

3.1 Ao candidato portador de necessidades especiais é assegurado o direito de se inscrever neste Processo Seletivo.

3.2 Serão consideradas necessidades especiais somente àquelas conceituadas na medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e que se enquadrem nas categorias descritas no art. 4º do Decreto Federal nº. 3.298/99.

3.3 Na sua inscrição, o portador de necessidades especiais deverá indicar no espaço apropriado, constante da Ficha de Inscrição, as condições especiais que necessita.

3.4 A declaração de necessidades especiais, para efeito de inscrição e realização das provas, não substitui, em hipótese alguma, a avaliação para fins de aferição da compatibilidade ou não da deficiência física, que julgará a aptidão física e mental necessárias para exercer as atribuições do emprego público.

3.5 O candidato portador de necessidades especiais, após realizar sua inscrição, dentro do prazo legal, deverá entregar laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com o respectivo enquadramento na Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como, a provável causa da necessidade especial e o não impedimento do candidato ao exercício do emprego público pretendido, pessoalmente ou por intermédio de procurador, no local das inscrições, impreterivelmente até o último dia e horário estabelecido para as mesmas.

3.5.1 Somente serão aceitos atestados médicos cuja data de expedição seja igual ou posterior à data de publicação deste Edital;

3.5.2 O candidato portador de necessidades especiais submeter-se-á, quando convocado, a exame perante comissão interdisciplinar credenciada pelo Município de Tangará, que verificará a existência da deficiência declarada na Ficha de Inscrição, bem como, de sua compatibilidade com o exercício das atribuições do emprego público.

3.6 O candidato portador de necessidades especiais participará deste Processo Seletivo em igualdade de condições aos demais candidatos no que se refere à pontuação da prova de títulos e critérios de aprovação, horário, data, local de aplicação e nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

3.7 A publicação do resultado final do certame será feita em duas listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de deficiência e a segunda, somente a pontuação destes.

3.8 Não havendo candidatos classificados para a vaga reservada aos portadores de necessidades especiais, esta será preenchida pelos demais candidatos classificados.

3.9 A solicitação de condições diferenciadas deverá ser datilografada ou digitada em duas vias, devidamente assinadas, contendo a argumentação da solicitação e será atendida pela Comissão Especial de Processo Seletivo, segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

3.10 A declaração de necessidades especiais, para efeito de inscrição, não substitui, em hipótese alguma, a avaliação para fins de aferição da compatibilidade ou não da deficiência, que julgará a aptidão física e mental necessárias para exercer as atribuições do emprego público.

IV. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições que preencherem todas as condições deste Edital serão homologadas e deferidas pela autoridade competente no prazo previsto no cronograma constante no **ANEXO II** deste Edital, e estarão disponíveis no *site* www.tangara.sc.gov.br.

4.2 Somente será divulgada a relação das inscrições que forem deferidas.

4.3 O candidato deverá verificar a relação de inscrições homologadas para confirmar sua inscrição, caso esta não tenha sido homologada, este não poderá prestar a prova.

V. DO VINCULO EMPREGATÍCIO

5.1 Os candidatos habilitados e classificados neste Processo Seletivo serão regidos pelo regime administrativo e serão filiados ao Regime Geral da Previdência Social – RGPS, como contribuinte obrigatório do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, e do contido na Lei Municipal nº 1.556/2002 e da Lei Complementar Municipal n.º 060/12 e 059/12, mais as alterações que houverem.

VI – DA PROVA

6.1. O Processo Seletivo, objeto deste Edital, constará de prova objetiva de conhecimentos para todos os cargos.

6.2. O candidato que necessite de alguma condição especial para realização da prova deverá requerer quando da sua inscrição, bem como protocolar e comprovar o que lhe é de direito no ato da inscrição para que o atendimento seja concedido.

6.3 Os portões do local de prova serão fechados 10(dez) minutos antes do horário de início de aplicação das provas, não sendo mais permitido o ingresso de candidatos no local das provas após este horário.

6.4. O local de aplicação da prova objetiva será no CETA – Centro de Educação Tangaraense Mara Regina Simionatto, com endereço na Rua Barão do Rio Branco, n.º 280, Bairro Alto da Glória, em Tangará/SC, com início das provas as 08h30min e término em 11h30min.

6.4.1 É de inteira responsabilidade do candidato, inteirar-se e informar-se sobre o local e horário da realização das provas ao cargo que se inscreveu a partir da data da homologação final das inscrições até o dia anterior ao da aplicação das provas.

6.5. As provas escritas de conhecimento serão realizadas em etapa única de três horas (3h) de duração, incluído o tempo para preenchimento do cartão-resposta e o tempo necessário para as instruções gerais que serão repassadas pelos fiscais de sala.

6.6. Para entrada nos locais de prova, o candidato deverá apresentar obrigatoriamente documento de identificação válido e com foto e recomenda-se portar o comprovante de inscrição e o comprovante de pagamento da taxa de inscrição para eventuais intercorrências que vierem a ocorrer.

6.7. Por ocasião da prova, o candidato que não apresentar o documento de identificação válido, não poderá fazer a prova e será automaticamente eliminado do certame.

6.8. Durante a realização das provas é vedada a consulta a livros, revistas, folhetos ou anotações, bem como o uso de máquinas de calcular, relógios e aparelhos celulares ou ainda, qualquer equipamento elétrico ou eletrônico, sob pena de eliminação do candidato do Processo Seletivo.

6.8.1. Os aparelhos de telefones celulares móveis e outros equipamentos eletrônicos deverão ser entregues desligados aos fiscais das salas antes do início das provas, para serem devolvidos na saída, sob pena de eliminação do candidato.

6.8.2. Não será permitido o uso de aparelhos celulares nos locais de provas, bem como é vedado ao candidato entrar no pátio do local de provas com o aparelho ligado, sendo que a não obediência implicará na eliminação e na remoção do candidato do estabelecimento designado como local de provas.

6.09. No decurso das provas, o candidato somente poderá ausentar-se temporariamente da sala se acompanhado por um fiscal.

6.10. O candidato, ao encerrar a prova e antes de se retirar do local de sua realização, entregará ao fiscal de prova/sala o cartão-resposta devidamente assinado e o caderno de prova. Caso não o faça, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

6.11. Todos os cartões-respostas serão rubricados ou assinados no verso pelos três (03) últimos candidatos de cada sala, independente do cargo.

6.12. Os três (03) últimos candidatos de cada sala somente poderão entregar as suas provas e retirar-se definitivamente do local simultaneamente.

VII – DA PROVA OBJETIVA DE CONHECIMENTOS

7.1. A prova objetiva de conhecimentos inclui questões de Língua Portuguesa, Matemática, Conhecimentos Gerais e Conhecimentos Específicos, conforme o nível de escolaridade exigida no Edital.

7.2. A prova de conhecimentos para os cargos de nível médio, técnico e superior será objetiva e constará de 30 (trinta) questões, com 4 (quatro) alternativas de respostas cada uma, sendo que apenas uma (1) estará correta.

7.3. A pontuação de cada disciplina para os cargos de nível médio, técnico e superior será a seguinte:

DISCIPLINA	NÚMERO DE QUESTÕES	PESO INDIVIDUAL	PESO TOTAL
Língua Portuguesa	06	0,30	1,80
Matemática	06	0,30	1,80
Conhecimentos Gerais	08	0,30	2,40
Conhecimentos Específicos	10	0,40	4,00
Total	30		10,00

7.4. Para realização da prova objetiva de conhecimentos, o candidato deverá utilizar caneta esferográfica de tinta azul ou preta, sendo as questões respondidas em cartão-resposta, que não será substituído em caso de erro do candidato.

7.5. A adequada marcação do cartão-resposta é de inteira responsabilidade do candidato.

7.6. Será atribuída nota zero (0,0) às respostas de questão (ões) que contenha(m):

- a)** Emenda (s) e/ou rasura(s), ainda que legível (eis), no cartão-resposta;
- b)** Mais de uma opção de resposta assinalada no cartão-resposta;
- c)** Espaço não assinalado (s) no cartão-resposta;
- d)** Cartão-resposta preenchido fora das especificações, ou seja, preenchido com lápis ou caneta esferográfica de tinta cuja cor seja diferente do especificado ou, ainda, com marcação diferente da indicada no modelo previsto no cartão.

7.7. A prova objetiva de conhecimentos será avaliada na escala de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), sendo as notas expressas com até 02 (dois) decimal, sem arredondamento.

7.8. Havendo necessidade de recurso para impugnação de questões da prova objetiva de conhecimentos, o candidato poderá preencher o requerimento (**ANEXO III**), conforme prazos previstos em Edital.

7.8.1. As respostas às eventuais impugnações de questão serão publicadas juntamente com a classificação final do Concurso Público, bem como o Gabarito Oficial definitivo, na ocorrência de recurso julgado procedente.

7.9. Toda questão anulada será computada como resposta correta para todos os candidatos.

VIII – DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

8.1 Haverá prova de títulos somente para os cargos de Professor de Educação Básica I, II, III e IV.

8.2 Somente serão habilitados para a avaliação de títulos, os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 5,0 (cinco) na prova escrita objetiva, individualmente.

8.3 A avaliação de títulos, é de caráter **CLASSIFICATÓRIO**, para todos os cargos descritos no item 8.1, tendo como pontuação máxima 2,0 (dois) pontos.

8.3.1 Para os títulos 'lato sensu' de especialização e 'Stricto Sensu', estarão aptos para pontuar somente os que apresentarem carga horária igual ou superior a 360 (trezentos e sessenta) horas, sendo que a titulação deverá ser compatível com o cargo escolhido.

8.3.2. A somatória dos títulos dar-se-á conforme pontuação descrita na tabela apresentada no item 8.5.

8.3.3. A habilitação maior prevalecerá sobre a menor não sendo cumulativa.

8.4. Serão pontuados como títulos certificados em papel timbrado da instituição, contendo assinatura e identificação do responsável e a respectiva carga horária, que ateste a conclusão do curso.

8.4.1. Não será considerado e nem pontuará Declarações de Conclusão, Histórico e/ou Grade curricular do curso em questão.

8.5. A classificação dos candidatos observará a soma da pontuação obtida na prova escrita e avaliação de títulos, nos seguintes critérios:

ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	PONTUAÇÃO
DOUTORADO	2,0 (DOIS) PONTOS – MÁXIMO 1 TÍTULO
MESTRADO	1,0 (UM) PONTO – MÁXIMO 1 TÍTULO
ESPECIALIZAÇÃO	0,5 (ZERO VÍRGULA CINCO) PONTOS – MÁXIMO 1 TÍTULO

8.6. A apresentação dos títulos é de iniciativa do candidato e deverão ser protocolados pelo próprio candidato quando da entrega do ANEXO IV.

8.7. ATENÇÃO: Os candidatos deverão levar DUAS VIAS do ANEXO VII preenchidas. Uma ficará com a banca e outra com o candidato, como comprovação da entrega da documentação.

8.7.1. O candidato que não apresentar as duas vias do Anexo VII PERDERÁ o direito do auxílio da titulação.

8.8. Somente serão considerados os títulos entregues em cópia reprográfica autenticada em cartório. NÃO será dado “CONFERE COM O ORIGINAL” no ato da entrega. NÃO será fornecido nenhum material de auxílio (envelope) para protocolar a documentação, NÃO será aceito certificado na forma original.

8.9 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e comprovada a culpa do mesmo, este será excluído do Processo Seletivo.

IX. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

9.1 Os candidatos serão convocados somente por ordem crescente da classificação.

9.2 A nota final será o resultado da pontuação alcançada com a prova objetiva somado com os títulos apresentados.

9.3 Ocorrendo empate na classificação, serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios para desempate:

- a) maior nota na prova de Conhecimentos Específicos;
- b) maior nota na prova de Língua Portuguesa;
- c) maior nota na prova de Matemática;
- d) maior nota na prova de Conhecimentos Gerais;
- e) maior idade;
- f) sorteio público.

9.4 A data da divulgação da classificação final é a constante no cronograma previsto no **ANEXO II** deste Edital e será divulgada nos meios oficiais de publicação e no *site* www.tangara.sc.gov.br

X. DOS RECURSOS

10.1 Será admitido recurso para cada fase do Processo Seletivo, que deverá ser interposto, exclusivamente, pelo candidato, mediante o preenchimento do formulário constante no **ANEXO III** deste Edital, desde que devidamente fundamentado e apresentado nos prazos constantes do **ANEXO II** deste Edital, contados da data de divulgação no *site* www.tangara.sc.gov.br.

10.2 O recurso deverá obedecer aos seguintes requisitos: ser datilografado ou digitado em duas vias, assinado; ser fundamentado, com argumentação lógica e consistente.

10.3 Os recursos e os pedidos de impugnação e revisão de nota deverão ser entregues e protocolados pessoalmente pelo candidato ou por seu procurador, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Juventude, Esporte e Lazer, dentro do seu horário de funcionamento, cabendo à Comissão Especial do Processo Seletivo a apreciação, com no máximo de 24 horas posterior à publicação do gabarito.

10.4 Os recursos que não estiverem de acordo com o disposto nos subitens antepostos serão liminarmente indeferidos.

10.5 Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile, Internet ou qualquer meio postal, sendo que os intempestivos serão desconsiderados e indeferidos.

10.6 As decisões dos recursos serão dadas a conhecer, coletivamente.

10.7 Os candidatos poderão solicitar revisão da nota da prova de títulos, sendo que a nota poderá ser mantida, aumentada ou diminuída, conforme se verifique ou não erros na conferência.

- a) Não serão admitidos pedidos de revisão de nota de prova de outros candidatos, ou seja, o candidato poderá requerer revisão apenas da sua nota.

- b)** As decisões dos pedidos de revisão da nota das provas serão dadas a conhecer, coletivamente.

10.8 A Comissão Especial do Processo Seletivo constitui-se em última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões. Não caberão recursos ou revisões adicionais.

XI. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 O resultado final do Processo Seletivo objeto deste Edital será homologado pela autoridade competente e publicado no *site* www.tangara.sc.gov.br, no mural de Publicações Oficiais, e nos órgãos de publicação oficial do Município de Tangará/SC.

XII. DA CONTRATAÇÃO

12.1 Previamente à contratação, mediante convocação, serão exigidos dos candidatos classificados, os seguintes documentos:

- a)** CPF;
- b)** Título de Eleitor;
- c)** Carteira de Identidade RG;
- d)** Carteira de Trabalho CTPS;
- e)** Comprovante de residência;
- f)** Certificado de Escolaridade ou Diploma;
- g)** Histórico Escolar;
- h)** Registro Profissional (Carteira do Conselho de Classe ou Órgão da Categoria);
- i)** Certificado Militar (se homem);
- j)** Declaração de Não Acumulação de Cargo (Caso haja o acúmulo, apresentar Certidão do Órgão Empregador, contendo o Regime Jurídico, a carga horária e o horário de trabalho, com firma reconhecida);
- k)** 1 Foto 3X4 recente;

- l) Certidão de Nascimento dos Filhos Menores de 18 Anos;
- m) Certidão Negativa de antecedentes criminais da esfera federal, estadual e da Comarca onde reside;
- n) Certidão Negativa de débitos Municipais;
- o) Comprovante de quitação eleitoral;
- p) Exame admissional;
- q) Declaração de Bens;
- r) **Para o cargo de motorista da Educação será exigido o Curso de Transporte Escolar.**

12.2 Para efeito da contratação fica o candidato sujeito à aprovação em exame médico admissional segundo a natureza e especificidade da função, respectiva área de atuação e à apresentação, no prazo legal, dos documentos que lhe foram exigidos.

12.3 Os documentos comprobatórios de atendimento aos requisitos acima serão exigidos apenas dos candidatos classificados e convocados para a contratação.

12.4 O não-cumprimento dos requisitos necessários impede a contratação do candidato e o desclassifica automaticamente.

XIII. DO FORO JUDICIAL

13.1 O foro para dirimir qualquer questão relacionada ao Processo Seletivo de que trata este Edital é o da Comarca de Tangará - SC.

XIV. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 As cláusulas deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data de convocação dos candidatos para a prova correspondente.

14.2 O presente Processo Seletivo terá validade para o ano letivo de 2017 considerando também o calendário de funcionamento das creches, não podendo ser superior a 1 (um) ano.

14.3 Os candidatos aprovados neste certame serão contratados pela ordem de classificação, respeitado o número de vagas, a conveniência e oportunidade e o limite prudencial e total de gastos com pessoal, ditados pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

14.4 A classificação no Processo Seletivo não assegura ao candidato o direito à contratação automática.

14.5 A Prefeitura Municipal de Tangará/SC se exime das despesas com viagens e estadas dos candidatos para comparecimento em quaisquer das fases deste Processo Seletivo.

14.6. Para que não se alegue ignorância, faz-se baixar o presente Edital que será afixado no mural do Paço Municipal, no site oficial do município <http://www.tangara.sc.gov.br>.

14.7. A convocação para admissão dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação.

14.8. Os vencimentos constantes do presente Edital são referentes ao da data do presente Edital. Os valores da remuneração são correspondentes à carga horária de 40 horas semanais, sendo que em caso de carga horária inferior a remuneração será proporcional.

14.9. Todos os casos omissos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e na Legislação correlata serão dirimidos em comum pela organizadora e pela Prefeitura Municipal de Tangará/SC, por meio da Comissão Especial do Processo Seletivo, instituída pela Administração Municipal em conformidade com a legislação pertinente.

14.10. A Homologação do Processo Seletivo poderá ser efetuada por cargo, individualmente, ou pelo conjunto de funções constantes do presente Edital, a critério da Administração.

14.11 São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- a) ANEXO I - Dos Cargos, Carga Horária, Salários e Habilitações;
- b) ANEXO II - Do Cronograma Previsto
- c) ANEXO III - Formulário para interposição de Recurso.
- d) ANEXO IV – Ficha de Inscrição.

14.12. Caberá ao Prefeito Municipal a homologação dos resultados do Processo Seletivo.

Tangará/SC, em 02 de Dezembro de 2016.

NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL